



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 949 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Publicado no atrió da
Prefeitura Municipal de Planura - MG

Em 24 / 04 / 2013

**"Institui as datas comemorativas ambientais no
calendário oficial do município".**

O povo do Município de Planura – MG, por seus representantes, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas no calendário oficial do município as seguintes datas
ambientais:

- **22 de Março:** Dia mundial da água
- **22 de Abril:** Dia do Planeta Terra
- **05 de Junho:** Dia mundial do meio ambiente
- **21 de Setembro:** Dia da árvore
- **23 de Novembro:** Dia do Rio

Art. 2º - Os temas ambientais apontados no artigo anteriores nas respectivas
datas serão abordados por inclusão curricular nas atividades desenvolvidas nas escolas a
rede municipal de ensino, a fim de transmitir orientação didática a nossa juventude.

§ Único – Havendo disponibilidade, a divulgação poderá ser estendida a
comunidade em geral, fornecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de
conservação ambientais a respeito à natureza.

Art. 3º - Revogando as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Planura/MG, 24 de Abril de 2013.

Paulo Roberto Barbosa

Prefeito Municipal